



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.456, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Ordinária n.º 11.207, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Observatório da Educação no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 11.207, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Programa Observatório da Educação, que oportuniza aos servidores de provimento efetivo do grupo magistério e do grupo tático a formação continuada em nível de pós-graduação stricto sensu e que, ao mesmo tempo, coloca à disposição da sociedade os produtos das pesquisas geradas em função dessa participação, contribuindo para o amplo debate sobre a implementação de políticas educacionais no Município de Fortaleza.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6YFQ6X2V

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3247777 e código 6YFQ6X2V

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 22/04/2024